



DECLARAÇÕES DE INTEGRIDADE

Em atendimento aos arts. 3º e 8º da DN TCU nº 154/2016, bem assim às orientações para elaboração do conteúdo deste item estabelecidas no Sistema e-Contas, relacionam-se, a seguir, o conjunto de declarações e informações exigidas dos gestores de áreas específicas da gestão da Justiça Federal da 3ª Região sobre: 1) Integridade e completude dos registros de informações no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões; 2) Integridade e completude do atendimento dos requisitos da Lei 8.730/1993 quanto à entrega das declarações de bens e rendas; 3) Integridade dos registros das informações no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento; 4) Declaração do contador sobre a fidedignidade dos registros contábeis no SIAFI e 5) Declaração sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

1 – Integridade e completude dos registros de informações no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões

(Fonte: SCAJ, SEGE, Subsecretaria de Gestão de Pessoas/JFSP e Seção de Controle Interno/JFMS)

Declaração sobre a integridade e completude dos registros de atos no Sisac

Secretaria de Gestão de Pessoas/TRF3R

DECLARAÇÃO

Declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todos os atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão relativos ao pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região estão devidamente registrados no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões – Sisac para fins de registro junto ao Tribunal de Contas da União, conforme determina o inciso III do art. 71 da Constituição Federal e art. 2º da Instrução Normativa TCU 55/2007.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2017.

MARISOL ÁVILA RIBEIRO
CPF 042.370.988-77
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas
Tribunal Regional Federal da 3ª Região



Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça/TRF3R

DECLARAÇÃO

Declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todos os atos de admissão de magistrados e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão relativos aos magistrados da Justiça Federal da 3ª Região estão devidamente registrados no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões – Sisac para fins de registro junto ao Tribunal de Contas da União, conforme determina o inciso III do art. 71 da Constituição Federal e art. 2º da Instrução Normativa TCU 55/2007.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA LEMOS DE OLIVEIRA RODRIGUES
CPF 008.544.995-47

Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça
Tribunal Regional Federal da 3ª Região

JFSP

DECLARAÇÃO

Declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todos os atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão relativos ao pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo estão devidamente registrados no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões – Sisac para fins de registro junto ao Tribunal de Contas da União, conforme determina o inciso III do art. 71 da Constituição Federal e art. 2º da Instrução Normativa TCU 55/2007.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2017.

Adriana Piesco de Melo
CPF 105.090.868-61

Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo



JFMS

DECLARAÇÃO

Declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todos os atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão relativos ao pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância em Mato Grosso do Sul estão devidamente registrados no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões – Sisac para fins de registro junto ao Tribunal de Contas da União, conforme determina o inciso III do art. 71 da Constituição Federal e art. 2º da Instrução Normativa TCU 55/2007.

Campo Grande/MS, 20 de fevereiro de 2017.

Liney de Fátima Villarga Muniz
CPF 286.804.801-34
Supervisora da Seção de Controle Interno
Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

1.1 – Análise crítica

TRF3R

SCAJ

Após a instrução dos processos e a emissão dos atos de Admissão, Concessão de Aposentadorias e Pensões, além das Revisões devido a alteração do fundamento legal da inicial ou julgamento ilegal pelo Tribunal de Contas da União dos atos concessórios é feita a inserção de formulários no SISAC - Sistema de Avaliação dos Atos de Admissão e Concessões – SisacNet, contendo os dados básicos dos referidos atos e o encaminhamento à Subsecretaria de Controle Interno do processo que fundamentou a admissão ou no qual foi concedida a aposentadoria ou pensão, dentre outros que possam ser úteis à conferência da legalidade e regularidade da concessão à referida Subsecretaria.

Ademais, atos de desligamento e de cancelamento de concessão, como a extinção de pensão devido à inexistência de pensionistas remanescentes ou a reversão de aposentados a ativa, também são inseridos no SISAC e encaminhados diretamente ao Tribunal de Contas da União.

SEGE

Os controles do preenchimento dos formulários no SISAC são realizados:

- em relação aos atos de admissão de servidores: pela Seção de Ingresso, responsável pela recepção e conferência dos documentos para a posse, bem como elaboração do prontuário do servidor. O referido prontuário é digitalizado e inserido no sistema SEI, com o respectivo número de registro da ficha SISAC, e encaminhado à Subsecretaria de Controle Interno para análise de legalidade

- em relação aos atos de aposentadorias e pensões de servidores: pela Seção de Aposentadorias e Pensões, a partir do momento em que o Título Declaratório é assinado pela Diretoria da SEGE e o processo é encaminhado à Divisão de Folha de Pagamento para a devida inclusão em folha. Tal controle é feito por meio de planilha manual, em que é atribuído um código sequencial para cada ato a ser inserido no sistema.

Não houve diligências determinadas pelo TCU no ano de 2016, em relação ao SISAC.



JFSP

Na SJSP, os controles do preenchimento dos formulários no SISAC, em relação aos atos de admissão de servidores são realizados pela Seção de Ingresso, área responsável pela elaboração dos prontuários dos servidores no SEI, cuja conclusão se dá com o número de registro da ficha SISAC. Posteriormente, os prontuários são encaminhados ao Núcleo de Controle Interno para análise de legalidade.

No que tange aos desligamentos (vacância, exoneração, aposentadoria e pensão), os controles para garantir o cumprimento dos comandos da Instrução Normativa TCU nº 55/2007 são realizados pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas, por meio do Núcleo de Administração Funcional/NUAF. Referidos controles são realizados de forma manual a partir dos processos instruídos e publicados pelo NUAF, havendo acompanhamento periódico para verificar se o registro no Sisac foi contemplado.

Em 2016, a SJSP não foi demandada para proceder à regularização de atos de admissão de novos servidores e de atos de desligamentos.

Ressalte-se que a atuação das áreas de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo obedece aos prazos estipulados na IN TCU nº 55/2007, constantes no art. 7º do referido ato normativo.

JFMS

Os registros dos atos de admissão e concessões (admissão, desligamentos – exoneração, vacância etc e aposentadoria e pensão) no SISAC são rigorosamente realizados em observância à Instrução Normativa TCU nº 55/2007. Os respectivos processos são iniciados e instruídos pela Seção de Pessoal – SUPE, que, de acordo com os prazos e orientações do referido normativo, realiza os lançamentos no sistema. Posteriormente, os dados são analisados pela Seção de Controle Interno da SJMS, que, conforme o caso, devolve para a SUPE, para as devidas correções, ou encaminha para o TCU, pelo próprio SISAC.



2 – Integridade e completude do atendimento dos requisitos da Lei 8.730/1993 quanto à entrega das declarações de bens e rendas

(Fonte: SCAJ, SEGE, Subsecretaria de Gestão de Pessoas /JFSP e Núcleo de Recursos Humanos/JFMS)

Declaração da área da UPC responsável pelo gerenciamento da entrega das DBR pelos servidores

Secretaria de Gestão de Pessoas/TRF3R

DECLARAÇÃO

Declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todos os servidores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região obrigados pela Lei 8.730/1993 disponibilizaram suas declarações de bens e rendas junto a esta Secretaria de Gestão de Pessoas para fins de avaliação da evolução patrimonial e outras providências cabíveis a cargo dos órgãos de controle.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2017.

MARISOL ÁVILA RIBEIRO
CPF 042.370.988-77
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas
Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça/TRF3R

DECLARAÇÃO

Declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todos os magistrados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região obrigados pela Lei 8.730/1993 disponibilizaram suas declarações de bens e rendas junto a esta SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA para fins de avaliação da evolução patrimonial e outras providências cabíveis a cargo dos órgãos de controle.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA LEMOS DE OLIVEIRA RODRIGUES
CPF 008.544.995-47
Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça
Tribunal Regional Federal da 3ª Região



JFSP

DECLARAÇÃO

Declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todos os servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo obrigados pela Lei 8.730/1993 disponibilizaram suas declarações de bens rendas junto a esta **Subsecretaria de Gestão de Pessoas** para fins de avaliação da evolução patrimonial e outras providências cabíveis a cargo dos órgãos de controle.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2017.

Adriana Piesco de Melo

CPF 105.090.868-61

Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo

JFMS

DECLARAÇÃO

Declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todos os servidores da Justiça Federal de Primeira Instância em Mato Grosso do Sul obrigados pela Lei 8.730/1993 disponibilizaram suas declarações de bens rendas junto a Seção de Pessoal, para fins de avaliação da evolução patrimonial e outras providências cabíveis a cargo dos órgãos de controle.

Campo Grande-MS, 20 de fevereiro de 2017.

Adriana Barros Verruck

CPF 403.638.721-91

Diretora do Núcleo de Recursos Humanos
Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

2.1 – Análise crítica

2.1.1 – Atividades de acompanhamento da entrega das DBR pelas pessoas obrigadas pela Lei nº 8.730/1993

A entrega das DBR determinada nas Leis nº 8.429/1992 e nº 8.730/1993 por parte dos magistrados e servidores está regulamentada, no âmbito da JF, pela RES CJF nº 282/2014. O normativo alinha-se aos termos da IN TCU nº 67/2011, da PORT TCU nº 301/2012 e da Recomendação CNJ nº 10/2013, que dispõem sobre os procedimentos referentes às declarações de bens e rendas a serem apresentadas pelas autoridades e servidores públicos federais a que aludem as Leis nº 8.429/1992 e nº 8.730/1993.

Os magistrados e servidores devem entregar às unidades de pessoal dos órgãos a que estiverem vinculados a DBR ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física na forma exigida no art. 13, caput e § 1º, da Lei n. 8.429/1992 e detalhadamente descritos no art. 2º, caput e §§ 1º a 6º, da Lei n. 8.730/1993, bem como das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil – RFB, nas seguintes situações: a) por ocasião do ingresso no órgão,



independentemente da sua forma, para posse em cargo público, efetivo ou em comissão, inclusive quando for designado para ocupar função comissionada; b) na vacância do cargo, efetivo ou comissionado, que implique desligamento do órgão; c) anualmente, em até quinze dias após a data limite fixada pela RFB para a apresentação das declarações, salvo se optar pela apresentação da autorização de acesso; d) a critério da administração, da unidade de Controle Interno ou do TCU, quando solicitada.

Os servidores cedidos ou lotados provisoriamente, para exercício em outros órgãos ou entidades, bem como os removidos na forma do art. 20 da Lei nº 11.416/2006, devem entregar a DBR ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física na respectiva fonte pagadora.

Os magistrados e os servidores poderão apresentar, em alternativa, autorização de acesso exclusivamente aos dados de bens e rendas, a qual perderá efeito sobre os exercícios subsequentes àqueles em que o magistrado ou o servidor deixarem de ocupar cargo efetivo e em comissão ou função comissionada, com o conseqüente desligamento do órgão.

Consoante arts. 6º e 8º da RES CJF nº 282/2014, a unidade de Controle Interno da UG deve fiscalizar o cumprimento da entrega das DBR pelas pessoas obrigadas pela Lei nº 8.730/1993, fazendo constar o resultado da fiscalização no relatório de auditoria de gestão de cada exercício.

No âmbito do TRF3R, em relação ao ano base 2015, exercício 2016, dos 1872 servidores que deveriam cumprir a obrigação de entrega, 1852 servidores firmaram autorização de acesso e 14 servidores apresentaram, eletronicamente, cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, no prazo fixado pela RES CJF nº 282/2014.

Ainda, foram identificados 06 casos de dispensa de apresentação do referido documento no TRF3R pelos motivos a seguir: 03 servidores removidos e 01 servidora com lotação provisória em virtude de Licença para Acompanhamento de Cônjuge, com remuneração, cuja obrigatoriedade de apresentação está vinculada a seu órgão de origem e, por fim, 02 servidoras em licença para acompanhamento de cônjuge, sem vencimentos.

Por outro lado, 813 servidores estavam obrigados a entrega da DBR por Posse ou Início do Exercício de Cargo, Emprego ou Função, e 839, por Final do Exercício de Cargo, Emprego ou Função, sendo que todos cumpriram essa obrigação.

Nas Seções Judiciárias de SP e MS não houve descumprimento da obrigação de entrega da DBR por parte dos novos servidores, bem como pelos indicados para exercer cargo em comissão/função comissionada no exercício de 2016.

No tocante aos magistrados da JF3R, conforme consta no SEI 0015005-40.2016.4.03.8000, todos cumpriram com a obrigação de entrega das DBR, em consonância com a Lei nº 8.730/1993.

Assim, atendendo aos dispositivos legais, os magistrados da JF3R que não optaram pela autorização ao TCU, no total de 07, encaminharam pelo sistema VoxVirtua, cópias das DBR e dos Recibos de entrega à Receita Federal, todos constantes do mencionado processo.

Por oportuno convém mencionar sobre o recadastramento anual dos magistrados aposentados e dos beneficiários de pensões, de que trata o art. 9º da Lei 9.527/97, regulamentada, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, pela Resolução nº 106/2001 da Presidência deste Tribunal.

Conforme consta no processo SEI 0007771-07.2016.4.03.8000, todos os magistrados inativos e os pensionistas de magistrados efetuaram o recadastramento anual.

2.1.2 – Providências adotadas pela UPC em relação às pessoas que não cumpriram a obrigação de entregar a DBR

Não houve, no âmbito da JF3R descumprimento da obrigação de entregar a DBR.



2.1.3 – Unidades internas incumbidas de gerenciar a recepção das DBR

TRF3R: Seção de Gestão de Informações e Documentos Funcionais – RGED, subordinada à Subsecretaria de Acompanhamento e Desenvolvimento Profissional – UDEP, da SEGE (em relação a servidores), e Divisão de Assuntos da Magistratura, da SCAJ (em relação a magistrados).

SJSP: Seção de Ingresso, subordinada ao Núcleo de Ingresso, Acompanhamento e Avaliação de Pessoas.

SJMS: Seção de Pessoal, subordinada ao Núcleo de Recursos Humanos.

2.1.4 – Existência de sistema informatizado para gerenciamento da DBR

O sistema unificado de Gerenciamento das Declarações de Bens e Rendas para toda a JF3R foi implantado em 2014.

Em 2015, por meio da PORT DIRG nº 11.545, de 17/09/2015, publicada em 22/09/2015 (Certidão 1343859), foi instituído o Grupo de Trabalho para padronização do gerenciamento das DBR, no âmbito da JF3R (Processo SEI 0017555-42.2015.4.03.8000).

Foi estabelecido um cronograma pela SETI para finalização dos ajustes necessários no sistema, o qual acabou por não ser finalizado em 2016 devido a outras demandas daquela Secretaria, e terá continuidade em 2017.

Ainda, ao longo do exercício, os procedimentos relativos a essa padronização foram avaliados pela Subsecretaria de Controle Interno do TRF3R, por meio do Processo SEI 0034948-43.2016.4.03.8000, que reiterou a continuidade do acompanhamento para o próximo exercício.

2.1.5 – Forma de recepção das DBR

Os arts. 2º, § 2º, e 4º da RES CJF nº 282/2014 facultam a apresentação da DBR digitalmente, na forma indicada pela fonte pagadora do magistrado ou do servidor, ou mediante formulário de papel, conforme o modelo estipulado em seu Anexo I. Alternativamente, poderá ser apresentada autorização de acesso ao TCU exclusivamente aos dados de bens e rendas.

Na JF3R há sistemática eletrônica, tanto para recepção das DBR, como das autorizações de magistrados e servidores para acesso, pelo TCU, às suas informações constantes da base de dados da Receita Federal do Brasil.

A utilização de papel restringe-se aos casos de novos ingressos, situação em que não há possibilidade de acesso imediato à rede do órgão.

Por outro lado, no momento do treinamento de ambientação, já existe a possibilidade do novo servidor acessar o sistema com seu login de rede, ocasião em que pode manifestar opção pela autorização de acesso ao TCU.

2.1.6 – Análise das DBR com o intuito de identificar eventuais incompatibilidades de patrimônio com a remuneração recebida

A UPC não realiza análise das DBR para identificação de eventuais incompatibilidades de patrimônio com a remuneração recebida pelos magistrados e servidores.

2.1.7 – Forma de guarda das DBR diante da necessidade de preservação do sigilo fiscal das informações

O art. 5º da RES CJF nº 282/2014 atribui aos titulares das unidades de pessoal a responsabilidade pelo sigilo das informações contidas nas DBR ou nas Declarações do Imposto de Renda Pessoa Física que lhes forem disponibilizadas, os quais devem adotar medidas para preservar



sua confidencialidade, conforme o art. 198 do Código Tributário Nacional, o art. 325 do Código Penal, o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 8.730/1993 e o § 2º do art. 11 do Decreto nº 5.483/2005. Sujeita às sanções prescritas na legislação por violação do dever de sigilo, os servidores ou quaisquer pessoas que, em virtude do exercício de cargo ou função, tiverem acesso a informações fiscais relativas às autoridades e aos servidores públicos.

Na JF3R, as informações eletrônicas são armazenadas em banco de dados, com acesso limitado aos próprios declarantes (login e senha), técnicos de TI administradores do sistema, servidores da área de gestão de pessoal responsáveis pelo gerenciamento das DBR e unidades de CI, resguardados os padrões de sigilo e guarda das informações. O sistema fornece relatórios gerenciais para acompanhamento do cumprimento de prazos para entrega das DBR e correspondentes recibos de apresentação à Receita Federal do Brasil, à unidade de pessoal, ou de justificativas, no caso de impossibilidade de atendimento.

No Sistema SEI, as DBR são classificadas como documentos reservados, status que assegura o acesso, unicamente, dos servidores das unidades responsáveis por seu processamento. As DBR recebidas em papel são digitalizadas e arquivadas no prontuário do interessado, também com acesso restrito aos servidores das unidades responsáveis por seu processamento e unidades de CI.



3 – Integridade dos registros das informações no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento

DECLARAÇÃO

Declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todas as informações sobre a execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual exigidas no Módulo de Acompanhamento Orçamentário do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, cuja responsabilidade pela coleta e atualização no referido Sistema são de responsabilidade desta unidade prestadora de contas, estão devidamente atualizados no SIOP conforme as orientações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2017.

Maria Aparecida Martinez Ciliano
CPF - 103.858.248-23
Diretora da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Tribunal Regional Federal da 3ª Região



4 – Declaração do contador sobre a fidedignidade dos registros contábeis no SIAFI

DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
Denominação completa			Código da UG
Tribunal Regional Federal da 3ª Região – Setorial Orçamentária			090035
Tribunal Regional Federal da 3ª Região			090029
Tribunal Regional Federal da 3ª Região – Precatórios e Requisições de Pequeno Valor			090047
Escola de Magistrados da Justiça Federal – 3ª Região			090055
Justiça Federal de 1º Grau de São Paulo			090017
Justiça Federal de 1º Grau de Mato Grosso do Sul			090015
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, do Fluxo de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido), regidos pela Lei n.º 4.320/1964, relativos ao exercício de 2016, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial das unidades jurisdicionadas que apresentam este Relatório de Gestão.</p> <p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p>			
Local	São Paulo	Data	15 de fevereiro de 2017
Contador Responsável	Marcos Vinícios Carvalho Dias	CRC nº	1SP158415/O-6



5 – Declaração sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial

(Fonte: UCON)

Em 2016 foram registradas 04 ocorrências contábeis para as unidades da JF3R, sendo 01 (uma) alerta e 03 (três) ressalvas.

O alerta refere-se à ausência de registro da conformidade de registro de gestão na UG 090015 - SJMS (novembro de 2016). Ante a impossibilidade de adoção de providências corretivas, por extemporâneas, a área responsável foi notificada, quanto à observância do prazo de três dias úteis previsto no item 3.1.4 da Macrofunção SIAFI 02.03.14 - Conformidade de Registro de Gestão, para registro daquela conformidade.

Dentre as ressalvas:

- 01 (uma) – código 674 (Saldos alongados/indevidos em contas de Saldo Transitório do Passivo Circulante), em fevereiro de 2016, Unidade Gestora 090017 - SJSP;

- 01 (uma) – código 606 (Saldo alongado – Ativo Circulante), em março de 2016, Unidade Gestora 090017 – SJSP;

- 01 (uma) – código 737 (Utilização Inadequada de Eventos/Situação CPR), em julho de 2016, Unidade Gestora 090015 – SJMS.

As inconsistências contábeis foram sanadas pelas UG durante o exercício de 2016, e os procedimentos, notificações e ressalvas encontram-se autuadas no processo SEI nº 0002060-21.2016.4.03.8000.

Não ocorreram apontamentos de restrições contábeis em dezembro de 2016.